



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000831

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/29000831

Número / Ano	000831/2022
Data / Horário	29/08/2022 - 15:24:55
Ementa	Dispõe sobre a alteração do art. 98, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 356/1993 que permite o uso pelos estabelecimentos comerciais, com autorização da Prefeitura, quanto a ocupação de parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 02 (dois) metros, no Município de Juína - MT, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar <i>Nº 15/2022</i>
Número Páginas	1
Emitido por	operelio <i>[Assinatura]</i>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 831/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 15:24
Legislativo

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 15 /2022.

Dispõe sobre a alteração do art. 98, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 356/1993 que permite o uso pelos estabelecimentos comerciais, com autorização da Prefeitura, quanto a ocupação de parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 2 (dois) metros, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 98, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 356/1993, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. Os estabelecimentos comerciais, com autorização da Prefeitura, poderão ocupar parte do passeio correspondente à testada do edifício, para fins exclusivamente comerciais, podendo expor produtos, inclusive veículos, utilização de mesas e cadeiras, bens, produtos e mercadorias, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 2 (dois) metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de agosto de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 831/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 15:24
Legislativo

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 055/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre alteração do art. 98, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 356/1993, que dispõe sobre o uso pelos estabelecimentos comerciais, com autorização da Prefeitura, quanto a ocupação de parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 2 (dois) metros, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

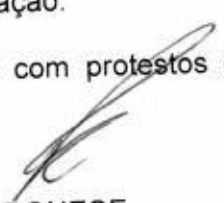
Excelência, o presente Projeto ora apresentado, visa, em especial, alterar as possibilidades do uso de parte do passeio público pelos estabelecimentos comerciais do Município de Juína-MT, atualmente é autorizado apenas o uso de mesas e cadeiras, sendo necessário a autorização de outros bens, veículos, produtos e mercadorias, no intuito da valorização do comércio local, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 2 (dois) metros.

Como se vê, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

Portanto, existindo interesse público primário no bojo do presente Projeto de Lei, que atende as necessidades do Município e apresentando a presente proposição juridicidade, constitucionalidade e legalidade, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 29 de agosto de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.